

LEI MUNICIPAL Nº. 2.583/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a entidades credenciadas junto ao Fundo da Criança e do Adolescente de Constantina e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro para entidades credenciadas junto ao Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A entidade credenciada deverá solicitar o recurso através de ofício e plano de aplicação e, posteriormente prestar contas da aplicação do mesmo num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O Fundo da Criança e do Adolescente auxiliará também crianças carentes que estejam vinculadas a alguma atividade esportiva ou cultural, mediante autorização do Conselho do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O presente repasse será suportado pela seguinte Dotação Orçamentária:

13 – Fundo da Criança e do Adolescente

01 – Fundo da Criança e do Adolescente

2.084 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00.00.00.1105 – 239 – Subvenções Sociais

3.3.90.48.00.00.00.00.1105 – 242 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas

Físicas

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração